



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2553

De 30 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 341.162,18 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1097	449051	Obras e instalações	02.801.0331	300.000,00
XXX	154510044.1097	449051	Obras e instalações	01.801.0335	41.162,18
TOTAL					341.162,18

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberta da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente da transferência de recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, correlato a demanda cadastrada sob o nº 064484 - Sistema Sem Papel (Dep. Marcio Nakashima (emenda parlamentar nº 2023.062.50961).; e

II – Anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
407	154520045.2009	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110.0000	41.162,18

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edição nº 309, de 30 de abril de 2024, pág. 9/10

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 037/038 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/33CA-4837-ED8D-44B6> e informe o código 33CA-4837-ED8D-44B6